



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

PORTARIA Nº 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de um profissional ou empresa Técnica especializada para prestar serviços de Assessoria e Consultoria contábil para a Câmara Municipal durante o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissional ou empresa com experiência na referida área, pois além da mesma, ser do ramo pertinente, é necessário ainda que a administração discricionariamente tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada, comprovado através de trabalhos realizados anteriormente para vários municípios e outros entes públicos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico em anexo, o qual entende ser possível e revestido de legalidade a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços Contábeis;

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, *inclusive* IN's nº 012/14, nº 10/2015 e nº 08/2016, do TCM/GO, com suas alterações, em consonância com vasta doutrina e jurisprudência consolidada, o qual autoriza a contratação direta, com Declaração de Inexigibilidade de Licitação, quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.039/2020, que dispõe “sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade” entrou em vigor, tornado inexigível, de modo geral, a licitação para



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

contratação de serviço contábil a ser contratado por dispensa de licitação, por ser dotado de singularidade relevante.

CONSIDERANDO que a empresa **EXATA CONSULTORES S/S ME**, CNPJ: 10.540.627/0001-99, presta serviços de Assessoria e Consultoria Contábil a vários municípios e outros entes públicos do Estado de Goiás, sempre com zelo, dedicação e competência, bem como tem um grande currículo de serviços prestados em seu ramo de atividade, além de praticar seus preços de acordo com o mercado.

CONSIDERANDO ainda que o Tribunal de Contas dos Municípios, tem sempre acatado nas gestões anteriores, o procedimento de Inexigibilidade para contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em questão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil durante o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica, em consequência, autorizada a contratação direta da empresa **EXATA CONSULTORES S/S ME**, CNPJ: 10.540.627/0001-99, para realização dos serviços acima, com preços e condições previstos no respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos onze (11) dias do mês de janeiro de 2021.


Genivaldo Moreira da Silva
Presidente da Câmara